

# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA Coordenadoria da Administração Tributária Diretoria Executiva da Administração Tributária

# Manual DeSTDA 2016

Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação - DeSTDA

Atualizado em 18/02/2016

Página 1 de 8

## ÍNDICE

1.	Apresentação	.3
S	ГDA ano-base 2015	.3
2.	Acesso	.4
3.	A quem se destina	.4
4.	O que há no aplicativo	.4
5.	Preenchimento	.5
6.	Substitutiva	.8
V	alidação da declaração substitutiva	.8
7.	Dúvidas	.8

#### 1. Apresentação

O <u>Ajuste Sinief 12/2015</u> criou a DeSTDA (Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação) para atender as alterações trazidas no artigo 26 da Lei Complementar 123/2006. Assim, a DeSTDA será uma declaração mensal sobre Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação Tributária dos fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2016 que será preenchida por meio do aplicativo SEDIF-SN (Sistema Eletrônico de Documentos e Informações Fiscais do Simples Nacional).

No Estado de São Paulo essa nova declaração passa a ser regulada pela <u>Portaria CAT 23/2016</u> e exigida a todos os contribuintes paulistas do Simples Nacional, exceto o Microempreendedores Individuais – MEI.

Caso o contribuinte localizado em outro Estado seja substituto tributário, mas não possua Inscrição Estadual em São Paulo, o recolhimento se dará a cada operação realizada. Para obtenção da Inscrição Estadual de substituto tributário, estando estabelecido fora do território paulista, o procedimento é detalhado no endereço <u>http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/icms/inscricao\_outra\_uf.shtm</u>.

#### STDA ANO-BASE 2015

Sobre a STDA, nos moldes adotados pela Portaria CAT 155/2010, a Resolução CGSN 94/2011 em seu artigo 69-A, § 2º permite que ela continue a ser exigida com relação aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2015.

Art. 69-A. O Estado ou o Distrito Federal poderá obrigar a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, quando responsável pelo recolhimento do ICMS de que tratam as alíneas "a", "g" e "h" do inciso X do art. 5º, a entregar, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, declaração eletrônica para prestação de informações relativas ao ICMS devido por substituição tributária, recolhimento antecipado e diferencial de alíquotas, por meio de aplicativo único, gratuito e acessível por link disponível no Portal do Simples Nacional, na forma disciplinada pelo CONFAZ, observado o disposto no inciso III do art. 72.

§ 1º A declaração de que trata o caput substituirá, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, as exigidas pelos Estados e Distrito Federal.

§ 2º Os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2015 continuarão a ser declarados observando-se a disciplina estabelecida pelos referidos entes.

Portanto, a STDA 2016, com ano-base 2015, deverá ser entregue no Posto Fiscal Eletrônico (<u>http://pfe.fazenda.sp.gov.br/</u>) a partir de 01/01/2016 até 31/10/2016 e a DeSTDA deverá ser entregue mensalmente a partir de 2016 com os fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 2016.

Página 3 de 8

### 2. Acesso

O aplicativo SEDIF-SN deverá ser baixado no <u>Portal SEDIF-SN</u>, no <u>Portal do Simples Nacional</u> ou na <u>página da Secretaria da Fazenda do Estado de SP</u> e instalado computador que será utilizado para preencher a DeSTDA. Cada estabelecimento do contribuinte deverá transmitir uma declaração individualizada. Uma mesma instalação do aplicativo poderá ser utilizada para enviar as declarações de empresas e estabelecimentos distintos, para isso basta cadastrar os diversos contribuintes no programa.

### 3. A quem se destina

A DeSTDA deverá ser apresentada por todos os contribuintes optantes pelo Simples Nacional para a UF de origem e para cada UF em que o contribuinte possua inscrição como substituto tributário - IE Substituta. Caso a empresa tenha filiais, deverá ser enviada um declaração para cada Inscrição Estadual dos estabelecimentos do contribuinte.

Só deverão ser preenchidos os meses em que o estabelecimento esteve como optante do Simples Nacional. Se a empresa, por exemplo, mudou de IE a partir de 31 de maio de 2016, então ela deve preencher e enviar a DeSTDA até maio pela IE antiga e de junho de 2016 em diante pela nova IE. No caso de fusão, incorporação ou cisão, a obrigatoriedade de que trata o caput se estende à empresa incorporadora, cindida ou resultante da cisão ou fusão.

Não será exigida a declaração dos Microempreendedores Individuais – MEI e dos estabelecimentos impedidos de recolher o ICMS pelo Simples Nacional em virtude de a empresa ter ultrapassado o sublimite estadual.

### 4. O que há no aplicativo

Os contribuintes do Simples Nacional irão declarar mensalmente, o valor de ICMS devido em suas operações interestaduais sujeitas:

- à Substituição Tributária nas operações com mercadorias sujeitas a esse recolhimento na condição de substituto tributário nas operações antecedentes, concomitantes e subsequentes sejam interestaduais e internas;
- à Antecipação Tributária nas entradas interestaduais:

- sem encerramento na tributação com o imposto recolhido antecipadamente apenas do diferencial de alíquotas, ou seja, da diferença entre a alíquota interna da mercadoria na UF de destino e a alíquota interestadual.
- com encerramento, quando o ICMS da cadeira produtiva for cobrado de forma antecipada.
- ao Diferencial de Alíquota pelas aquisições (RICMS-SP, art. 115, XV-A, a) de:
  - $\circ$  ativo fixo.
  - o uso e consumo.
- ao Diferencial de Alíquota, por Estado de destino, sobre as vendas interestaduais destinadas a não contribuintes de outra UF (EC 87/2015) – suspenso por medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.464.

#### 5. Preenchimento

Para preenchimento da DeSTDA o aplicativo SEDIF-SN deve ser baixado diretamente no Portal SE-

<u>DIF-SN</u>, no <u>Portal do Simples Nacional</u> ou na <u>página da Secre-</u> <u>taria da Fazenda do Estado de SP</u> e instalado no computador utilizado para preencher a declaração.

6)	<b>\$</b>				
	Iniciar	Editar	Encerrar	Utilitários	Ajuda
		1			
<u>C</u> adast Contrib	tro de nuintes Dado	Baixar dado cadastrais s	s Nov Docum	o Ab ento Docur Escrituração	rir nento
Con	tribui	ntes car	lastrado		
Con	ici ibuli	nes cae	1030 000	3	
Teel		- ~			
IUI	orma	ções			
· Nov	o conti	ribuinte			)
• Dad	dos cad	astrais			
• Res	sponsáv	/eis			
Co.					
CUI	tabilist	as			-

Após a instalação do programa, utilizando-se o botão de "Cadastro de Contribuintes" e "Novo contribuinte" deverão ser registrados os dados cadastrais, responsáveis, contabilistas e

IE como substituto tributário em outras UFs para os estabelecimentos que utilizarão o aplicativo.

É importante ressaltar que o registro de alterações cadastrais das empresas deve seguir os trâmites já estabelecidos pela Secretaria da Fazenda conforme descrito no endereço <u>http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/icms/alteracoes\_dados.shtm</u>. Logo, as alterações cadastrais realizadas apenas no SEDIF-SN não terão validade e nem estarão sincronizadas com o Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp.

Depois do cadastro, para criar uma declaração, basta selecionar "Novo Documento", escolher a empresa responsável pela declaração (caso haja mais de um estabelecimento cadastrado), período fiscal, finalidade do documento, seu conteúdo (com ou sem dados informados, neste caso para uma declaração sem movimento) e confirmar a opção.

Página 5 de 8

> >> Dados	
Contribuinte / Per	odo Fiscal
ão 🎗 Nome Empresarial	
NOME EMPRESA T	STE +
CNPJ:	Insc. Estadual:
yterar Período Fiscal	
01/2016	🕼 Carregar Periodo 🖓 Desbloquear movimento para alteração
Ecologia	
Confirmar	
Cancelar Documentos	Finaldade do documento Contexido do documento
DESIDA	
Amaira	
quisa 🌣	
Congultar	
atahar	
control (	
oltar	
when the CSV	
umento 🌣	

Em seguida, na tela de Edição, selecione "Novo" e, na próxima tela, em "DeSTDA".

Iniciar \ Abrir			
« < > »	Dados		
	Contribuinte / Período Fiscal		
Edição 🛠	None Empresarial		
Novo	NOME EMPRESA TESTE		
	€ 5EDIF-SN - 1.0.0.35 - rgv 3.29		x
Alterar	Think Edge Exercise Unit-fride Augh		
Excluir			
Confirmar			
X Cancelar	Identificação DeSTDA do contribuite.		
Atualizar	Dados Lançamentos		
Pesonisa 🌣			
		_	

As próximas telas já serão para o preenchimento da declaração propriamente dito. Navegue entre as abas de ST – Substituto Tributário, ICMS Entrada e DA – Venda.

K K K K K K K K K K K K K K K K K K K	ST-Substituto Tributario 1006 Entrosta DA - Venda UOIS devido por Aquisções Interestaduae	
Alterar Confirmar Cancelar	SP         Antecipació         Diferencial de Aliquota           Locaramento         Sem         Liño e Consumo           0.00         0.000         0.000	
Atualizar		
	attar (pestro A	
	🗶 < > >> ST-Substituto Tributério ICMS Entrada   DA - Venda	
	DA - Diferential de Aliquota por Estado de Destrio	
	Edição A Venda Interestadual destinada a não contribuinte de outra UF - em EC 87/2015	
	Alterar	
	Confirmer	
	(X) Cancelor	
	- Albana	
	<sem dados="" exbr="" para=""></sem>	
Eechar Tela		



Para incluir as informações basta clicar em "alterar" e os campos passarão a ser editáveis.

Para concluir o procedimento e enviar a declaração, feche a tela no botão "Fechar Tela" no canto inferior esquerdo. Depois selecione o botão "Assinar", "Transmitir" e "Iniciar processamento".

Encernar \Assinar			Constant Constan
« < > »	Dados		Conclusão
	- Dados do docume		
Assinatura	Nome Empresarial : NOME EMPRESA TESTE		
Con Iniciar processamento	CNPJ/MF : 01.281.749/0001-17 Inscrição Estadual : 748543613020 Docume	ntos : DeSTDA	
	Período Fiscal : 01/2016 Finalidade do documento : Original Conteúdo do docum	ento : Com dados informados	
	IF TF		
	«Sem dados pa	a exbir>	
	O BEIDE val inicar a conducida do(s) documento(s) acima, o que consiste em: 1. Gravar em um arquivo-tecto os dados registrados pelo contribuinte; 2. Asianar digitamente a arquivo; 3. Asianar digitamente a arquivo; 4. Interto a código de barras, o centificado digital do assimante e outros elementos de controle; 5. Compactar o arquivo com uma segunda camada de criptografia.		

O arquivo digital da DeSTDA deverá ser enviado até o dia 20 do mês subsequente ao encerramento do período de apuração, ou quando for o caso, até o primeiro dia útil imediatamente seguinte. A entrega da declaração deverá ser realizada ainda que não tenha havido operações no período, nesse caso, deverá ser selecionada a opção "Sem dados informados" na tela "Contribuinte / Período Fiscal".

A emissão das guias de pagamento (GARE ou GNRE) devem ser realizadas no endereço https://www.fazenda.sp.gov.br/guiasinternet/Gare/Paginas/Gare.aspx

Caso constatadas omissões em procedimento fiscal, o contribuinte poderá ser autuado pelo descumprimento de obrigação acessória na forma estabelecida no artigo 527 do Regulamento do ICMS-SP. Também poderá ficar sujeito ao processo de cassação por inatividade presumida e a indicação de pendência para fins de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

#### 6. Substitutiva

Para correção de erros no preenchimento da DeSTDA, constatados após a transmissão da declaração original, deverá ser apresentado arquivo digital para substituição integral da declaração. Para isso, na tela "Contribuinte / Período Fiscal", identifique a finalidade do documento como "Substituto", conforme quadro abaixo.

Escrituração							
Documentos		Finalidade do documento			Conteúdo do documento		
DeSTDA		1	Substituto 🗸 🗸	-	0	Com dados informados	-
			Original				
			Substituto				

#### VALIDAÇÃO DA DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

A declaração substitutiva será preenchida corrigindo os dados errados e repetindo os dados corretos e ficará sujeita a posterior homologação.

## 7. Dúvidas

Em caso de dúvidas, utilize o Fale Conosco da Secretaria da Fazenda.